



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho Fiscal

ATA - IPREV/CONFIS

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPREV-DF – CONFIS

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dez minutos, de forma híbrida, realizou-se a centésima quinta Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e à fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo **Presidente MARCELO CRUZ BORBA**, que me convidou para assessorar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares: Luciano Cardoso de Barros Filho, representante do Governo; Marcelo Cruz Borba e Andrea Maria Oliveira Gomes, representantes dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal. Conselheiro Suplente: Sr. Fernando Antônio de Aquino Paviê, representante dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal.** Participaram também desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do IPREV/DF: Rafael Guedes Ferreira da Silva, Coordenador de Compensação Previdenciária; Daniel Mesquita Souto, Coordenador de Compliance e Integridade; Ricardo Trajano, Gerente de Governança; Pedro Henrique Araújo N. Gabini, Chefe da Controladoria Substituto; Rogério Correia, Chefe da Divisão de Auditoria e Correição; Régia Marisol H. S. Fernandes, Ouvidora; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretoria de Administração e Finanças; **registra-se que o material compilado apresentado na presente reunião foi encaminhado de forma prévia ao Conselho e inserido no processo SEI-GDF nº [00413-00007522/2024-11](#).** Havendo quórum legal, com um representante do governo e três representantes dos segurados, o Presidente do Conselho Fiscal, Marcelo Cruz Borba, declarou aberta a reunião e passou, primeiro, para a leitura da convocatória e, em seguida, para o **item I- Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da 104ª Reunião Extraordinária.** Ao fim da leitura individual, a Ata e o Extrato foram aprovados por unanimidade, mediante os ajustes solicitados, e serão disponibilizados para assinatura no sistema eletrônico de informações -SEI-GDF, visando posterior publicação do Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Em seguida o Presidente da mesa prosseguiu para o **item II- Compensação Previdenciária – Diretoria de Previdência.** Nesse momento, o Sr. Rafael Guedes, Coordenador de Compensação Previdenciária, apresentou ao Colegiado um Relatório, com dados dos valores médios recebidos e pagos por compensação em RGPS e RPPS. Demonstrou, também, por tabelas, os resultados das Compensação referentes a cada mês do ano de 2024, e um comparativo dos valores médios recebidos pelos diferentes regimes de previdência nos últimos sete anos. Por fim, apresentou dados das prospecções de arrecadações e despesas futuras. Finalizando sua apresentação, o Coordenador de compensação colocou-se à disposição do Conselho para esclarecer possíveis dúvidas. Retomando a palavra, o Presidente da mesa explicou que, no último relatório de governança, havia sido apresentado um resultado negativo de compensação e que o colegiado solicitava esclarecimentos sobre o porquê desses resultados. Em resposta, o Sr. Rafael explicou que os valores negativos observados no terceiro trimestre, devia-se ao fato de que a edição da Portaria nº 1.400/2024, de maio, em seu artigo 59, tratava da glosa de valores relativos a pagamentos indevidos de compensação financeira, exemplificando situações em que, mesmo após o falecimento do beneficiário, o regime não efetuava o devido desligamento. Esclareceu que, anteriormente, o desligamento de beneficiários falecidos era realizado automaticamente pelo Regime Geral (INSS), dispensando acompanhamento específico pela área de compensação. Contudo, com a nova

portaria, o processo foi revisado, levantando a preocupação sobre a cobrança de valores indevidos. Foi relatado que, ao verificar o processo, constatou-se a existência de 413 requerimentos com óbito, nos quais o desligamento não havia sido efetuado pelo Governo Federal. Diante disso, o desligamento fora providenciado, evidenciando a existência de valores pagos indevidamente por período superior a cinco anos. Em consonância com o entendimento, inclusive do INSS, de cobrança limitada a este período, o montante total identificado foi considerado devido apenas nos últimos cinco anos. Para tratar essa situação, segundo ele, foi instaurado um processo SEI, e aberta uma ação judicial, tendo sido realizado o pagamento de valor inferior ao constatado precipuamente, referente aos meses de junho, julho e agosto. Rafael mencionou o esforço realizado para efetuar esses desligamentos manuais, resultando no fechamento dos casos sem problemas significativos e esclareceu que o valor limite inicial, superior ao devido, foi apresentado para demonstrar a discrepância identificada e que parte dos valores indevidos não fora cobrada. Explicou, ainda, que foi apontada uma significativa discrepância no sistema, com casos de beneficiários recebendo simultaneamente aposentadoria e pensão, o que seria indevido. Informou que, desde então, foi implementada uma rotina mensal de verificação automática de desligamentos, complementada por desligamentos manuais quando necessário. Concluiu sua fala explicando, por fim, que o valor negativo apresentado anteriormente refletia a necessidade de demonstrar a existência do débito, atualmente judicializado. Com a palavra, o Conselheiro Sr. Luciano manifestou a necessidade de cautela na análise do quadro financeiro apresentado. Argumentou que o referido quadro, embora apresentado no relatório de governança, possuía natureza gerencial e não configurava um fluxo de caixa verdadeiro. Salientou que a forma como foi apresentado poderia induzir ao entendimento de que houve um saldo negativo resultante de pagamentos efetuados, o que não correspondia à realidade. Luciano explicou que o quadro evidenciou uma obrigação em seu valor total, o que diferia da efetiva execução financeira. Reforçou a importância de compreender que o quadro era uma ferramenta gerencial e não um demonstrativo de fluxo de caixa propriamente dito. Sugeriu, ainda, que tais esclarecimentos fossem devidamente registrados e comunicados à Diretoria de Governança, para que a informação fosse tratada pela equipe responsável de forma precisa, evitando uma interpretação equivocada. O Coordenador de Compensação Previdenciária comprometeu-se, então, em fazer os ajustes necessários, conforme as sugestões do Conselheiro. Em seguida, em discussão ao item **III -Relatório de Controle Interno de 2024 e Relatório de Atividades da Ouvidoria/Controladoria** – o Chefe da Divisão de Auditoria e Correição da Controladoria do IPREV, Sr. Rogério Correia, fez a apresentação do Relatório de Controle Interno do segundo semestre de 2024, evidenciando as ações de Controle Interno no âmbito das contratações, o acompanhamento das demandas dos órgãos de controle externo, as atividades relacionadas ao aprimoramento da Gestão no 2º semestre de 2024, as atividades relacionadas à Gestão de Controle de Riscos, os processos escolhidos para monitoramento pelas Unidades e as atividades relacionadas à Ouvidoria. Finalizando sua apresentação, o Sr. Rogério colocou-se à disposição para esclarecer possíveis dúvidas dos Conselheiros, quanto aos temas apresentados. Não havendo dúvidas, passou-se para a apresentação do **Relatório de Atividades da Ouvidoria/Controladoria**. Com a palavra, a Sra. Régia Marisol, Ouvidora do IPREV, que apresentou o referido Relatório, abordando os seguintes temas: atividades da ouvidoria, as formas de monitoramento e atualização, formas de relacionamento com o cidadão, índices de manifestações de ouvidoria no ano de 2024 e suas classificações, canais de solicitação de acesso à informação, e, por fim, as ações e os projetos implementados em 2024. Não havendo manifestações de dúvidas quanto aos temas apresentados, o Presidente Marcelo agradeceu à ouvidora pela participação, e passou para o próximo item da pauta: **item IV – Apresentação do Relatório de Governança 4º Trimestre de 2024 e do Plano Anual de Atividades 2025 – Diretoria de Governança, Projetos & Compliance**. Com a palavra, o Sr. Ricardo Trajano, Gerente de Governança da Diretoria de Governança, Projetos & Compliance (DIGOV), apresentou o Relatório, o qual continha os seguintes temas: percentual de metas concluídas referentes aos projetos estabelecidos por meio do Plano Anual de Atividades para 2024, quantidade de benefícios concedidos, prova de vida, compensação previdenciária, situação financeira e atuarial do RPPS, quadro de pessoal do Instituto, gerenciamento de custeio e contratos, desempenho das carteiras de investimentos e descrição das demandas judiciais. Em seguida, com a palavra, o Sr. Daniel Mesquita Souto, Coordenador de Compliance e Integridade da DIGOV, apresentou o Plano Anual de Atividades de 2025, explicando que esse era um contrato de gestão celebrado entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, por força do disposto no artigo 93-A, da Lei Complementar nº 769, de 30/08/2008. Esclareceu que se tratava do conjunto de metas de desempenho que deveriam ser desenvolvidas pelas Diretorias e Unidades da Autarquia Previdenciária durante o exercício de 2025, visando o aprimoramento das melhores técnicas da gestão previdenciária. Apresentou, então, as etapas do planejamento, as metas a serem cumpridas por cada Diretoria e Unidade, as etapas internas, e, por fim, o processo SEI GDF no qual poderiam ser encontrados as matrizes escopo, de prazos, metas e objetivos estratégicos, o relatório de desempenho semestral, o contrato de aprovação e o diagnóstico mensal de monitoramento. Agradecendo as apresentações, o presidente do

Conselho passou para o quinto item da pauta: item **V – Conciliação e Execução Orçamentária do Fechamento do Exercício de 2024 e LOA 2025 – Diretoria de Administração e Finanças**. Com a palavra, a Diretora de Administração e Finanças, que, juntamente com sua equipe de trabalho, apresentou cada uma das contas das Unidades Gestoras do IPREV-DF (taxa de administração, Fundo Solidário Garantidor, Fundo Financeiro e Novo Fundo Capitalizado), as Fontes Executadas, o Limite da Proposta Orçamentária, as execuções orçamentárias de cada uma das referidas contas, a conciliação bancária do encerramento de 2024, detalhando as contas correntes e as contas de investimento. A equipe apresentou os números de documentos SEI das Notas Explicativas, anexos de razão contábil, pendentes na prestação de contas, tendo em vista o entendimento da área de que não havia a necessidade de registro no sistema SIGGO, uma vez que não havia tido movimentação bancária nas contas referenciadas nas notas, durante o ano de 2024. Apresentou, também, os saldos em contas correntes, as divergências encontradas e as notas explicativas para essas divergências. Sobre as divergências, foi esclarecido que a primeira divergência se referia a um valor de R\$ 69,00, correspondente à taxa de manutenção de conta cobrada pela Caixa Econômica Federal, sendo que o estorno era procedimento padrão. A segunda divergência, de R\$ 73.710,47, decorreu de uma série de sequestros judiciais ocorridos na conta do Banco Bradesco durante o processo de migração de investimentos. Esclareceu-se que essa migração atendeu a uma decisão do Tribunal de Contas, a qual solicitou a transferência das contas para o CNPJ do Fundo Solidário Garantidor, o real detentor dos recursos. Constatou-se que, em decorrência da segregação das massas estabelecida pela Lei nº 9.932, os recursos não foram inicialmente transferidos para as contas do CNPJ do Fundo Solidário Garantidor, permanecendo no CNPJ filial ao Instituto. Essa situação fez com que as decisões judiciais direcionadas ao Iprev recaíssem sobre os recursos do Fundo Solidário Garantidor, gerando problemas na gestão desses recursos. A decisão do Tribunal de Contas, datada de 2021, impulsionou a referida migração, processo que enfrentou dificuldades em dezembro, tanto no Banco Bradesco quanto no Banco do Brasil (neste último, na conta de investimento), devido à questão do CNPJ. A questão dos sequestros judiciais foi apontada como um problema significativo, especialmente para a conciliação das contas. Explicou-se que, diferentemente do procedimento normal de liquidação e pagamento, o sequestro judicial retira o recurso primeiramente, demandando posterior regularização através de empenho e baixa contábil com a apropriação da despesa. Foi enfatizado que o Fundo Garantidor não possui execução orçamentária, o que impede o trâmite usual de empenho, liquidação e pagamento dentro do exercício. Diante disso, foi estabelecido um procedimento onde, após o bloqueio judicial, são coletadas as informações necessárias para identificar a real fonte do recurso. Em seguida, realiza-se um procedimento de recomposição do saldo financeiro, transferindo o montante para o Fundo Solidário Garantidor. Reiterou-se o entendimento de que o Fundo Solidário Garantidor, por ser um fundo previdenciário, não devia arcar com decisões judiciais sobre benefícios previdenciários, cuja responsabilidade recaía sobre a massa do fundo financeiro. Nesses casos, busca-se a execução orçamentária e a baixa no valor do fundo financeiro para recompor o Fundo Solidário Garantidor. A dificuldade em realizar essa recomposição em tempo hábil, como ocorrido em dezembro, foi mencionada. Mencionou-se sobre a inexistência de um evento contábil específico para esses casos. O Presidente Marcelo questionou à DIAFI sobre a diferença encontrada na análise das contas de 2024, entre os balanços do SIGGO e o Relatório de Investimentos para o Fundo Solidário Garantidor. A DIAFI ficou comprometida de analisar e informar ao Conselho sobre essa diferença. Após discussões e tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, o Conselho agradeceu a participação da equipe da Diretoria de Administração e Finanças. Em pauta o **item VI – Acompanhamento das Contas - Exercício de 2024 (Processo SEI-GDF nº 00413-00002132/2024-54)**. O Presidente do Conselho apresentou a Minuta do Parecer de Prestação de contas, referente ao exercício de 2024, e, após discussões, o Conselho decidiu por continuar a deliberação sobre o documento, e sua aprovação, na próxima reunião. No **item VII, em aprovação do Plano de Trabalho do CONFIS para 2025**, o Sr. Marcelo apresentou a Minuta do Plano elaborado pela Secretaria, com as pautas previstas para o ano. O Colegiado aprovou o plano, com a observação de que alterações poderiam ser feitas ao longo do ano, de acordo com a necessidade. Por fim, não havendo informes Gerais, e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta minutos, e eu, Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de Analista Previdenciário do IPREV/DF, atuante na Secretaria dos Conselhos, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no Processo SEI-GDF nº [00413-00007522/2024-11](#), para ser assinada eletronicamente pelos Conselheiros Titulares presentes na reunião e publicada no DODF.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ BORBA - Matr.0281864-7, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/04/2025, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE - Matr.0264942-X, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2025, às 21:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES - Matr.0278648-6, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/04/2025, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO - Matr.0281187-1, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/04/2025, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167211047** código CRC= **B5A460E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS quadra 9, torre B, 5º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

Telefone(s): 31053446

Sítio - www.iprev.df.gov.br